



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 do dia 05/09/18, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 20/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos para habilitação, objetivando a contratação de serviços de instalação e manutenção e fornecimento de internet banda larga através de acesso dedicado e exclusivo para repartições públicas do Município e Serviços de Interligação (VPN), conforme Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n° 008/07, de 20 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, Serviços de instalação, manutenção e fornecimento de internet banda larga através de acesso dedicado e exclusivo para repartições públicas do Município e serviços de Interligação/interconexão (VPN), conforme Processos n°: 2018/1657 e 2018/1659.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	40,0000 MB	Serviços de acesso à internet, com fornecimento de circuitos de telecomunicações dedicados em fibra óptica, com IP fixo, simetria de banda, suporte 24 horas, latência menor que 50ms, perda de pacotes menor que 0,5%, disponibilidade de acesso 99,6%, redundante 99,9%, desde sua origem, até o ponto final (Prefeitura) com velocidade de 40Mbps para UPLOAD/DOWNLOAD, exceto para Unidade Básica de Saúde de Engenheiro Luis Englert, que o fornecimento poderá ser via rádio, com fornecimento de 08 (oito) Ips válidos. Conforme Termo referência - Anexo I deste Edital. VALOR MENSAL POR MEGABYTE UTILIZADO. Valor de Referência: 50,0000		
2	6,0000 MB	Interligação/interconexão Execução da interconexão digital entre o Cento Administrativo e Secretarias Municipais por fibra óptica: - Prefeitura Municipal (Centro Administrativo) x Secretaria de Saúde. e, - Prefeitura Municipal (Centro Administrativo) x Secretaria de Obras. Conforme Termo referência - Anexo I deste Edital. VALOR MENSAL POR MEGABYTE UTILIZADO. Valor de Referência: 50,0000		

**Observação:** Não serão realizados quaisquer pagamentos a Empresa a ser CONTRATADA, referente a instalação/ativação do link de internet e/ou interligação/interconexão (VPN), sejam, valores a título de materiais necessários, mão de obra, despesas de deslocamentos ou qualquer outro título.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2018

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2018

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.1.2.** Apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. **(Anexo II)**.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1 )** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2 )** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3 )** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4 )** decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5 )** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1 )** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2 )** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o Contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deverá assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de

2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - e 02 - DOCUMENTOS.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, seguindo obrigatoriamente a ordem cronológica dos produtos constantes neste edital, sob pena de desclassificação da proposta, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

**a)** Razão social da empresa;

**b)** Descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;

**c)** Preço total líquido para o item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total do item até duas casas decimais

após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.2.** Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, após a data e horário da abertura dos envelopes, sob pena de ser desclassificada a empresa e sofrer sanções previstas na Lei 8.666/93, que rege as licitações e contratos.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.1.1.** As Propostas serão julgadas e adjudicadas GLOBALMENTE, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance será definido juntamente com os participantes, na data de realização do certame.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para o item, e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor **Unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

**Observação:** quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão, será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do

objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro do envelope 02**, os seguintes documentos:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Cédula de identidade dos proprietários ou Diretor/Administrador, ou Representante/Procurador.
- b)** Registro comercial, no caso de empresa comercial.
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item "3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO" deste edital.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da Lei, (Alvará de Funcionamento)
- b)** Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da

Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

**c)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

**d)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

**b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal 4.538-02. **(Anexo II)**.

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação pela licitante de serviços de comunicação de dados para acesso à internet, por meio de link exclusivo e dedicado, por meio de cabos, fibras ópticas desde sua origem até o ponto final, contemplando pelo menos 50% da largura da banda a ser fornecida. O Atestado deverá possuir identificação da empresa ou órgão público e estar devidamente assinado, com identificação e telefone do emitente.

**b)** Comprovação que o licitante é autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com objeto da contratação.

**c)** Declaração atestando que a empresa está localizada em no máximo 70km de distância da sede do Município, visto a prestação dos serviços de manutenção e suporte da fibra óptica.

#### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2.** O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**Observação:** Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente

com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mantida as mesmas condições inicialmente contratadas, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** O valor contratual será reajustado anualmente pela variação do IGPM (Índices Gerais de Preços Médios), a contar da data de apresentação da proposta até o mês de prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso.

## **11. LOCAL ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**11.1.** O acesso à internet BANDA LARGA deverá ser instalada, bem como os serviços relacionados deverão ser prestados conforme especificações detalhadas do Termo de referência (Anexo I do Edital).

**11.2.** Os acessos devem ser entregues operacionais em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado da seguinte forma:

**12.1.1.** O valor equivalente a mensalidade referente ao link de internet dedicada de 40MB/s E/OU serviços de interligação/interconexão será(ão) pago(s) mensalmente sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

**12.1.2.** O primeiro pagamento somente será realizado após realização de testes finais em que permita o sistema estar em pleno funcionamento nos locais especificados no Termo de Referência.

**12.2.** Não serão realizados quaisquer pagamentos a empresa a ser CONTRATADA, referente a instalação/ativação do link de internet e/ou interligação/interconexão (VPN), sejam, valores a título de materiais necessários, mão de obra, despesas de deslocamentos ou qualquer outro título.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de dois anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Sertão, setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas 563, ou pelo telefone (54)3345-1295, no horário compreendido entre às 7:30 até as 11:30 horas e das 13:00 até as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**14.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao

ora fixado.

**14.2.1** A sessão de pregão será realizada em tantos dias quanto forem necessários para sua finalização.

**14.3.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela administração.

**14.4.** A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.5.** A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.03.12.361.0047.2033.3.3.90.39.97.00.00  
05.03.27.812.0048.2035.3.3.90.39.97.00.00  
06.01.10.301.0010.2037.3.3.90.39.97.00.00  
07.01.04.122.0010.2011.3.3.90.39.97.00.00  
09.01.04.121.0002.2081.3.3.90.39.97.00.00

**14.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal 8666/93).

**14.7.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III**- Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

**ANEXO IV** - Minuta de Contrato;

**ANEXO V** - Dados da empresa para contato.

**14.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **15. OBSERVAÇÕES**

**15.1.** Informa-se que já está disponível, para este Pregão Presencial, um sistema/programa de cotação eletrônico. Ou seja, como ferramenta de auxílio, as empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

**15.2.** Impende salientar que, mesmo tendo se utilizado do sistema/programa, as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e seus dois envelopes (1-Propostas e 2- Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD, pen drive, etc), conforme especificações constantes no próprio sistema/programa.

**15.3.** Ainda, deixa-se claro que a utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão. Tal sistema, que é totalmente livre/gratuito, encontra-se disponível para download no site [www.systempro.com.br](http://www.systempro.com.br), no link SAPI (Sistema de Administração Pública Integrado) Syspropostas. Qualquer dúvida quanto a sua utilização, a empresa interessada pode entrar em contato com o Setor de Licitações.

Sertão/RS em 21/08/18

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assessor Jurídico

---

Carlos Antônio Bernieri  
Prefeito Municipal em exercício

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2018**

**TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO I**

**1. OBJETO:**

1.1. Serviços de comunicação de dados para acesso à internet com fornecimento de circuitos de telecomunicações dedicados em fibra óptica e manutenção corretiva para interligação das Unidades Administrativas do Município com o fornecimento, implantação, instalação e manutenção para interligação dos próprios da Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias e setores, desde sua origem, até o ponto final (Prefeitura), exceto para Unidade Básica de Saúde de Engenheiro Luis Englert, que o fornecimento poderá ser via rádio e interconexão digital entre Centro Administrativo e Secretarias municipais.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação destes serviços justifica-se para possibilitar a realização de atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais alocadas junto ao Centro Administrativo, Secretaria Saúde, Secretaria de Obras e Viação, Escolas Municipais, e demais departamentos e Setores do Município, que exigem acesso aos serviços de internet banda larga.

2.2. Em face do real consumo desses serviços, torna-se imperativa a promoção de licitação que vise à contratação de serviços de internet banda (Links Dedicados de Acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica da origem até o ponto final - Prefeitura), a serem executados de forma contínua, uma vez que visa, também, a obter melhor qualidade do serviço de Internet que auxiliará nos trabalhos administrativos, garantindo assim um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, haja vista que a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, por isso são de suma importância tais serviços.

2.3. A largura de banda atual se encontra deficiente para atender as demandas externas feitas ao Município, bem como para fornecer um serviço adequado de acesso à rede mundial de computadores para esta Prefeitura. Com isso, a rede internet apresenta gargalos e por vezes lentidões e até, eventualmente, paradas não programadas nos horários de expediente normal do trabalho.

2.4. A locação das fibras tem o propósito de interligar o Setor Administrativo da Prefeitura Municipal, local onde estão concentrados os servidores e demais equipamentos que compõem seu Data Center com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, garantindo o tráfego de dados, voz e vídeo, permitindo assim o compartilhamento de acesso à internet, e-mails e softwares de gestão pública.

### **3. LOCAL, ESPECIFICAÇÃO, EXECUÇÃO TÉCNICA E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

3.1. **Item 01** - Serviços de acesso à internet com fornecimento de circuitos de telecomunicações dedicados em fibra óptica, com IP fixo, simetria de banda, suporte 24 horas, latência menor que 50ms, perda de pacotes menor que 0,5%, disponibilidade de acesso 99,6%, redundante 99,9%, desde sua origem, até o ponto final (Prefeitura) com velocidade de 40Mbps para UPLOAD/DOWNLOAD, exceto para Unidade Básica de Saúde de Engenheiro Luis Englert, que o fornecimento poderá ser via rádio, com fornecimento de 08 (oito) Ips válidos.

3.1.1. As fibras ópticas deverão ser entregues com todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, em todos os pontos, INCLUSIVE no Ponto Central da Prefeitura Municipal de Sertão/RS.

3.1.1.1. Os equipamentos que serão utilizados pela empresa serão dados em comodato pela empresa vencedora, devendo a empresa realizar a configuração e manutenção.

3.1.2. O serviço compreende acesso à Internet, provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção utilizando protocolo PPP, 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, sendo que a velocidade mínima de 40 (quarenta) /Mbps deverá ter garantia total de upload e download, mínimo de 08 (oito) endereços de Ips (Protocolo Internet) válidos, com roteador incluso, a ser instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Sertão, atendido via fibra óptica, conforme demais especificações do presente anexo;

3.1.3. Não poderá ter nenhuma aplicação de restrição de tráfego em função de características ou sentido de fluxo de dados, e ainda, a contratada deverá disponibilizar o circuito e a porta de acesso ao seu backbone exclusivamente à contratante, não podendo haver compartilhamento da banda com outros de seus clientes ou usuários;

3.1.4. O link de Internet (backbone) deverá ser trazido até o Município de Sertão através de Fibra Óptica, e deverá ser provido através da própria prestadora de serviços de telecomunicações (licitante), sem passar por provedores de acesso intermediários;

3.1.5. A empresa vencedora deverá ter serviço de callcenter e de suporte para atendimento com ligações gratuitas, 24 horas por dia, 07 dias da semana (24x7);

3.1.6. A velocidade entre cada uma das Unidades Remotas e o Ponto Central (Prefeitura) deverá obedecer ao definido na Tabela abaixo:

3.1.6.1. **Ponto A:** Link Principal de acesso à Internet na Prefeitura Municipal de Sertão, sito a Av. Getúlio Vargas, nº 563, Centro, Sertão/RS.

3.1.6.2. Ponto B: Unidades Remotas Nº:	Unidade	Endereço	Tipo Conexão	Velocidade
1	Prefeitura Municipal (Centro Administrativo) Ponta A - Link Principal	Av. Getúlio Vargas, nº 563, Centro - Sertão/RS	Fibra	20 MB Upload/Download
2	Escola Municipal de Educação Infantil Tia Bina	Rua Luiz Nicolau Mallmann, nº 397, Centro - Sertão/RS	Fibra	1 MB Upload/Download
3	Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza	Rua 8 de Março, nº 70, Vila Santa Fé - Sertão/RS	Fibra	1 MB Upload/Download
4	Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio de Col	Av. Ernesto Dorneles, nº 310, Centro - Sertão/RS	Fibra	5 MB Upload/Download
5	Biblioteca Pública Municipal/Centro Cultural V de Novembro	Av. Getúlio Vargas, nº 707, Centro - Sertão/RS	Fibra	1 MB Upload/Download
6	Unidade Básica de Saúde Central/Sec. da Saúde Sertão	Rua Reinaldo Sbardelotto, nº 499, Centro - Sertão/RS	Fibra	9 MB Upload/Download
7	Unidade Básica de Saúde de Engenheiro Luis Englert	Interior do Município de Sertão	Fibra/Rádio	1 MB Upload/Download
8	Secretaria Municipal de Obras	Av. Jorge Alfredo Streit, nº 441, Centro - Sertão/RS	Fibra	1 MB Upload/Download
9	Sala alugada para locação dos serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Psicologia.	Av. Fernando Ferrari, 849, Centro, Sertão/RS	Fibra	1 MB Upload/Download

3.1.7. Instalação e Configuração das Unidades Remotas:

3.1.7.1. A contratada quando solicitada, deverá instalar e

configurar todos os equipamentos necessários para os circuitos para que todas as Unidades Remotas consigam conectar-se a Rede Central da Prefeitura.

3.1.7.2. A contratada deverá disponibilizar e configurar equipamentos (switches) para concentrar no ponto central (Ponto "A" - Prefeitura Municipal de Sertão) as conexões resultantes dos enlaces de fibra óptica com os pontos remotos (pontos B) com, o mínimo, um total de 5 portas Gigabit Ethernet disponíveis para interligar estes switches concentradores com os switches centrais da prefeitura, com possibilidade de agregar (através de LACP) estas interligações, tornando-as redundantes e com balanceamento de carga.

3.1.7.3. A contratada deverá configurar os equipamentos e redes de acordo com as especificações exigidas pelo Município de Sertão. Também é obrigação da contratada, deixar todas as Unidades Remotas configuradas na Rede da Prefeitura, acessando os servidores, mapeando unidades de rede, compartilhando arquivos e impressoras.

3.1.7.4. A configuração dos computadores das Unidades Remotas ficará a cargo do Contratante.

3.2. **Item 02** - Interligação/interconexão Execução da interconexão digital entre o Cento Administrativo e Secretarias Municipais por fibra óptica:

- Prefeitura Municipal (Centro Administrativo) x Secretaria de Saúde. e,

- Prefeitura Municipal (Centro Administrativo) x Secretaria de Obras.

3.2.1. A instalação de Intranet deverá ser entregue numa quantidade mínima inicial de 03 (três) Upload/Download, expansível conforme a necessidade gradativa do Município até 10 (dez) Upload/Download;

3.2.2. A conexão nesses pontos deverá ser entregue com fibra ótica, na velocidade de acordo com a necessidade do tráfego dos dados, por unidade de forma individual em observância com o disposto no presente edital, atendendo os locais indicando no item 3.2, do presente tópico;

3.2.3. Com o fornecimento de uma solução Firewall UTM visando garantir a segurança da informação do parque computacional da Prefeitura, com no mínimo as seguintes funcionalidades - Antivírus; Controle de acesso à internet e a sites; Prevenção de intrusões de rede; Balanceamento de links de internet; VPN (Rede virtual privada); Filtro de conteúdo; Controle de acesso wireless; Relatórios.

3.2.4. A instalação dos equipamentos e componentes da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletro-calhas, entre outros elementos).

3.2.5. Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) deverão proporcionar condições ideais de funcionamento no que diz

respeito à disposição física, evitando problemas de refrigeração e também de acesso físico aos equipamentos.

3.2.6. Deverá a Contratada deixar em perfeito funcionamento os sistemas e softwares existentes no Município.

3.2.7. Todos os equipamentos e enlace fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

3.2.8. Os equipamentos que serão utilizados pela empresa serão dados em comodato pela empresa vencedora, devendo a empresa realizar a configuração e manutenção.

#### **4. REQUISITOS GERAIS**

A Contratada deverá observar os seguintes requisitos gerais na execução do objeto:

4.1. Os acessos à internet solicitados devem ser entregues operacionais, atendendo às especificações deste Anexo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, swiches ou access points) fornecidos pelo Município, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;

4.2. Os acessos à internet devem estar disponíveis e operacionais em regime de 24x7, com garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, para *download* e *upload*;

4.3. O enlace de fibra óptica deverá suportar o total da largura de banda contratada, qual seja, de 40 Mbps, em único link, para *download* e *upload* (banda simétrica).

4.4. Os pontos de acesso poderão ser desabilitados a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à Contratada.

**Observação:** Caso a Contratada não cumpra com as cláusulas impostas e acordadas em contrato, o Município poderá cancelar o serviço isentando-se de multas ou taxas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas no edital.

#### **5. SERVIÇOS NECESSÁRIOS**

5.1. Instalação e Configuração:

O Serviço de instalação, ativação e configuração dos acessos de banda larga compreendem:

a) Instalação dos acessos à internet, sendo que: A Contratada será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários (cabos, equipamentos, conectores, etc.), necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos;

b) A contratada deverá executar testes nos acessos, de forma a

garantir o funcionamento antes da entrega.

c) A configuração dos computadores das Unidades ficará a cargo da Contratante.

### **5.2. Suporte e Manutenção**

Quanto ao serviço de suporte e manutenção da linha de comunicação de dados, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Disponibilizar em regime 24x7, uma central de atendimento, com ligação gratuita ou local, para abertura de chamada técnico em caso de problemas no acesso, ficando sob sua responsabilidade a substituição de qualquer material com problema que tenha sido fornecido previamente por ela;

b) Identificar e resolver o problema no prazo de 24 horas, após abertura do chamado, caso comprovado ser de sua alçada;

b.1) O período em que o ponto de acesso permanecer indisponível para uso será descontado do pagamento mensal.

### **5.3. Alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso**

A Contratada será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referente a instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Aceite da instalação dos acessos de internet

a) O aceite dos acessos deverá ser realizado na presença do Fiscal do Contrato e o técnico da Contratada, nos locais onde forem instalados os serviços.

b) Quando houver solicitações de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial.

### **6.2. Aceite do serviço mensal**

a) O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, poderá ter, mensalmente, sua fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.

b) O atestado do Fiscal do Contrato a cada mês servirá como "Aceite do Serviço Mensal".

c) As faturas de prestação dos serviços deverão ser disponibilizados via internet até o 5º dia do mês subsequente à prestação e a data de vencimento não poderá ser inferior a 20 dias da data de emissão.

d) O não pagamento das faturas devido pendência da contratada importará em prorrogação da fatura sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sertão/RS.

## **7. PRAZOS**

a) Os acessos devem ser entregues operacionais em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

b) A mudança de endereço dos acessos fornecidos, quando solicitada, deve ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação do serviço, com a linha entregue operacional no endereço solicitado.

b.1) Caso a Contratada, após efetuar o estudo de viabilidade de

instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato a Prefeitura Municipal de Sertão/RS, com relatório comprovando a inviabilidade alegada.

A Prefeitura Municipal, diante de tal fato, estará desobrigada de manter o serviço de fornecimento dos acessos.

#### **8. FORMA DE PAGAMENTO**

a) O valor equivalente a mensalidade referente ao link de internet dedicada de 40MB/s E/OU serviços de interligação/interconexão será(ão) pago(s) mensalmente sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

b) O primeiro pagamento somente será realizado após realização de testes finais em que permita o sistema estar em pleno funcionamento nos locais especificados no Termo de Referência.

c) Não serão realizados quaisquer pagamentos a Empresa a ser CONTRATADA, referente a instalação/ativação do link de internet e/ou interligação/interconexão (VPN), sejam, valores a título de materiais necessários, mão de obra, despesas de deslocamentos ou qualquer outro título.

#### **09. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

A proposta deverá apresentar o Preço Mensal de cada item, item 01 e item 02, indicando o serviço ofertado conforme item "5. **PROPOSTA DE PREÇO**" do presente Edital.

#### **10. VIGÊNCIA**

a) O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mantida as mesmas condições inicialmente contratadas, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

b) O valor contratual será reajustado anualmente pela variação do IGPM (Índices Gerais de Preços Médios), a contar da data de apresentação da proposta até o mês de prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso.

Sertão/RS, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

**Jonatan Daniel Haack**  
**Sec. Planejamento, Projetos e Gestão**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2018**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....  
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob  
n. ...., neste ato representada pelo  
seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,  
RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado  
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial  
n° ....., processo ....., sob as penas da Lei, que  
atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos por esta  
licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....,.....de.....de 2018.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2018

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....  
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob  
n.º ....., neste ato representada pelo  
seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,  
RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado  
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,  
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16  
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e  
legais efeitos.

.....,.....de ..... de 2018.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2018

Anexo IV- MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET e/ou SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO/INTERCONEXÃO PARA REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2018, CONTRATO N° .../2018.**

Pelo presente instrumento de contrato de instalação e manutenção e fornecimento de internet e/ou interligação/interconexão (VPN), que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Carlos Antônio Bernieri**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° ....., residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, ....., com sede administrativa na Cidade de ....., na Rua ....., n° ....., Sala ....., Bairro ....., CNPJ: ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, portador do RG n° ....., CPF n° ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

**01.** A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 59/2018, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, a prestação de serviços de instalação e manutenção de 1 (um) link de IP dedicado de 40 Mbps (Serviço de IP - Banda Larga) para entrega imediata

E/OU

serviços de instalação e manutenção de interligação/interconexão de acordo com as quantidades, especificações e prazos contantes no Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial n° **59/2018**, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

**02.** Do preço e forma de pagamento:

**02.01.** O preço mensal para os serviços de instalação/manutenção e fornecimento de internet é de R\$ .....(.....). Conforme apresentado na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes valores unitários/por ponto:

Ponto/Unidades Remotas N°	Unidade	Velocidade	V. Mensal Unitário	V. p/ 12 meses
1	Prefeitura Municipal (Centro Administrativo) Ponta A - Link Principal	20 MB Upload/Download	R\$	R\$
2	Escola Municipal de Educação Infantil Tia Bina	1 MB Upload/Download	R\$	R\$
3	Escola Municipal de Educação Infantil Tia Luiza	1 MB Upload/Download	R\$	R\$
4	Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio de Col	5 MB Upload/Download	R\$	R\$
5	Biblioteca Pública Municipal/Centro Cultural V de Novembro	1 MB Upload/Download	R\$	R\$
6	Unidade Básica de Saúde Central/Sec. da Saúde Sertão	9 MB Upload/Download	R\$	R\$
7	Unidade Básica de Saúde de Engenheiro Luis Englert	1 MB Upload/Download	R\$	R\$
8	Secretaria Municipal de Obras	1 MB Upload/Download	R\$	R\$
9	Sala alugada para locação dos serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Psicologia.	1 MB Upload/Download	R\$	R\$
Total			R\$	R\$

**02.02.** O preço mensal para os serviços de instalação/manutenção e fornecimento de interligação/interconexão (VPN) é de R\$ .....(.....). Conforme apresentado na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes valores unitários/por ponto:

Unidade	Descrição	Velocidade	V. Mensal	V. Mensal	V. p/ 12
---------	-----------	------------	-----------	-----------	----------

			Unitário	P/ 3 Mega	meses
1	Prefeitura Municipal (Centro Administrativo) x Secretaria de Saúde.	Fibra 3 MB Upload/Downlo ad expansível até 10	R\$	R\$	R\$
	Prefeitura Municipal (Centro Administrativo) x Secretaria de Obras.	3 MB Upload/Downlo ad expansível até 10	R\$	R\$	R\$
Total			R\$	R\$	R\$

**02.03.** Os valores resultantes da aplicação do preço unitário às quantidades constituirão a qualquer título, única e completa remuneração. Os preços unitários e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidade por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

**02.04.** O valor equivalente a mensalidade referente ao link de internet dedicada de 40MB/s E/OU serviços de interligação/interconexão será(ão) pago(s) mensalmente sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

**02.04.01.** O primeiro pagamento somente será realizado após realização de testes finais em que permita o sistema estar em pleno funcionamento nos locais especificados no Termo de Referência.

**02.04.02** Não serão realizados quaisquer pagamentos a CONTRATADA, referente a instalação/ativação do link de internet e/ou interligação/interconexão (VPN), sejam, valores a título de materiais necessários, mão de obra, despesas de deslocamentos ou qualquer outro título.

**03.** A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na realização dos serviços, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

**03.01.** Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**03.02.** Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior,

impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

**03.03.** O CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos serviços correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

**04.** A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

**04.01.** A fiscalização será realizada por representante da Secretaria de Administração.

**05.** O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Lei Federal 8.666/93.

**05.01.** O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

**05.02** As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

**06.** O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

**06.01.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

**06.02.** O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

**07.** Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

**08.** Todo e qualquer documento trocado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos ou ofícios.

**09.** Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**09.01.** As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

**10.** A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

**11.** As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**12.** As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

05.03.12.361.0047.2033.3.3.90.39.97.00.00

05.03.27.812.0048.2035.3.3.90.39.97.00.00

06.01.10.301.0010.2037.3.3.90.39.97.00.00

07.01.04.122.0010.2011.3.3.90.39.97.00.00

09.01.04.121.0002.2081.3.3.90.39.97.00.00

**13.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até atingir 60 (sessenta meses), a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**13.01.** O valor contratual será reajustado anualmente pela variação do IGPM (Índices Gerais de Preços Médios), a contar da data de apresentação da proposta até o mês de prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso.

**14.** O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS ..... de ..... de 2018.

Carlos Antônio Bernieri

Contratada

Prefeito Municipal em exercício  
Contratante

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ .2. \_\_\_\_\_ .

Visto e Conferido:

Dr. Procurador Jurídico - OAB/RS .....

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2018

**ANEXO V**

**DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**DADOS REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data:

Assinatura: